



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI nº 707/'76

AUMENTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORUMBÁ: ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.\*\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lida na Sessão do Dia: 10/6/76

Secretário

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Corumbá e da Câmara Municipal um aumento, nas bases e seguir discriminadas:

do NÍVEL 1 ao 8..... 25%(VINTE CINCO POR CENTO);  
do NÍVEL 9 ao 16..... 20%(VINTE POR CENTO).

Aos cargos em COMISSÃO

SÍMBOLOS..... 20%(VINTE POR CENTO).

Aos APOSENTADOS e PENSIONISTAS

Até R\$.805,00\* ..... 25%(vinte cinco por cento);  
de R\$.806,00\* em diante.. 20%(vinta por cento).

Art. 2º A despesa decorrente da execução da presente LEI correrá à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta LEI entrará em vigor a partir de 01 de maio de 1976, tendo em vista os novos níveis do Salário Mínimo Regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
09 de junho de 1976.

*Aurelio Scaffa*  
AURELIO SCAFFA  
PREFEITO MUNICIPAL